



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

13/2025

PROPOSTA

N.º 115/2025/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

4/6/2025

DELIBERAÇÃO N.º

372/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESIGNADO POR "DELICE GARDEN", SITO NA PRAÇA DO BOCAGE, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL, EM SETÚBAL

Considerando que,

Por escritura outorgada em 16/07/1998, foi adjudicada a concessão do direito de exploração do quiosque e esplanada fechada, com as áreas de 15,60m², 50,00m², respetivamente, atualmente designado por "Delice Garden", situado em Praça do Bocage, da União de Freguesias de Setúbal, destinado à atividade de pastelaria e casa de chá.

A mencionada concessão foi feita pelo prazo de 10 anos, a contar de 15/01/1993, tendo sido desde então sucessivamente prorrogada por períodos de três anos;

Por manifestação de vontade que dirigiu ao Município, no dia 12/01/2024, a atual concessionária Vitória Giacobbi Unipessoal, Lda. solicitou a prorrogação do prazo da concessão do citado quiosque, por um período de 3 anos, a partir de 16/01/2024;

A utilização privativa do domínio público é atualmente regulada pelo Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, cujo artigo 27.º prevê que os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão;

Dispõem os n.ºs 1 e 2, do artigo 28.º, deste mesmo diploma que o direito de utilização privativa é sempre concedido por um período determinado, e que o prazo da concessão, salvo estipulação em contrário devidamente fundamentada, não pode ser prorrogado, pelo que a possibilidade de prorrogação do direito de utilização privativa da parcela prevista na cláusula 1.ª do contrato encontra acolhimento no regime legal.

Assim, com os fundamentos que antecedem, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 27.º e 28.º, do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e do artigo 33.º, n.º 1, alínea qq) do Regime Jurídico das Autarquias

Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere aprovar:

- A prorrogação do prazo da concessão de exploração do quiosque, sito na Praça do Bocage, da União de Freguesias de Setúbal, por um período único de 3 anos, não prorrogável, mantendo-se tudo o demais que foi antes contratado;
- A minuta de adenda que se anexa.

Mais se propõe que a parte da Ata respeitante a esta Deliberação seja aprovada em Minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Minuta de adenda

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

 Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

----- **ADENDA AO CONTRATO CONCESSÃO DO DIREITO**
----- **DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITUADO NA**
----- **PRAÇA DO BOCAGE, EM SETÚBAL** -----
----- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** -----

----- Aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, no Serviço de Gestão Patrimonial, sito nos Paços do Município, em Praça do Bocage, compareceram como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL.** -----

----- **SEGUNDO: VITÓRIA GIACOBBI, UNIPESSOAL, LDA.** -----

----- Pelo representante do primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito que: -----

----- Por escritura outorgada em 16/07/1998, foi adjudicada a concessão do direito de exploração do quiosque e esplanada fechada, com as áreas de 15,60m², 50,00m², respetivamente, atualmente designado por “Delice Garden”, situado em Praça do Bocage, da União de Freguesias de Setúbal, destinado à atividade de pastelaria e casa de chá. -----

----- Vem sendo a concessão sucessivamente renovada por períodos de três anos. -----

----- Por manifestação de vontade que dirigiu ao Município, no dia 12/01/2024, o concessionário solicitou a prorrogação do prazo da concessão do citado quiosque. -----

----- Em harmonia com a Deliberação n.º _____, datada de _____, foi autorizada a prorrogação do prazo da concessão de exploração do quiosque objeto desta adenda, nas condições e para os fins mencionados nas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- O quiosque e respetivas esplanadas aberta e fechada, objeto da presente adenda, designado por “Delice Garden” encontra-se situado na Praça do Bocage, da União de Freguesias de Setúbal, com área quinze metros e sessenta centímetros quadrados e de cinquenta metros quadrados e vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados, respetivamente, destinado à atividade de pastelaria e



casa de chá. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- Por manifesto interesse do segundo outorgante, pela presente adenda é prorrogado o prazo da concessão do direito de exploração do quiosque identificado na cláusula primeira, pelo período de três anos, não prorrogável, com início a dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o demais que foi contratado. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita esta adenda ao contrato estabelecido com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

----- Esta adenda ao contrato foi feita em duplicado, ficando cada um dos outorgantes, após a sua assinatura, na posse de um exemplar da mesma. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

